



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.655 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Projeto de Lei nº 039/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a locar o seguinte imóvel:

I- locação de imóvel situado na Rua Carajás, nº 645, Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, cujo valor mensal será no importe de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia ou documento comprobatório que justifique o valor da locação.

Art. 2º O prazo previsto para a locação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04- Administração

Sub-função: 123- Administração Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Programa: 0103 – GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

Ação: 2006 – MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

Fonte: 1500

Reduzido: 35

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Lei nº 17.001, de 01/01/2021
CPF: 22475 0